

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Decide o Processo MEC nº 23000.017847/2011-90.

Nº 2 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 38, 39 e 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 285/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação ao curso de graduação em Fisioterapia (cód.18059) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA UNEC (cód. 3966) no município de Caratinga - MG, que:

(I) Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011, restituindo as 120 (cento e vinte) vagas anuais autorizadas e as prerrogativas de autonomia;

(II) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.017847/2011-90, com fundamento expresso no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;

(III) Seja mantido o trâmite do Processo e-MEC nº 200902835 para renovação do seu reconhecimento, vedados o cancelamento ou arquivamento

(IV) Seja notificada a Instituição do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, alterada e republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº 23000.018299/2011-15.

Nº 3 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 38, 39 e 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 286/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação ao curso de graduação em Fisioterapia (cód. 15644), bacharelado, ofertado pela FACULDADE DE REABILITAÇÃO DA ASCE (cód. 677) no município do Rio de Janeiro - RJ, que:

(I) Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011, restituindo as 143 (cento e quarenta e três) vagas anuais autorizadas;

(II) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.018299/2011-15, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

(III) Seja notificada a Instituição do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, alterada e republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.000624/2013-55.

Nº 4 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 291/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES -

FACE - ALFOR (cód. 3514), Instituição mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ALÉM PARAÍBA (cód. 401) - CNPJ 7.708.520/0001-56, que:

I. seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.000624/2013-55, com fundamento expresso no § 2º do artigo 47 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II. sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas, por meio do Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012; e

III. seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23000.018010/2011-68.

Nº 5 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 38, 39 e 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 2284/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação ao curso de graduação, bacharelado em Fisioterapia (cód. 67319) ofertado pelo INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO - IEPO (cód. 1066) no município de Palmas - TO, que:

I. Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011, restituindo as 100 (cem) vagas anuais autorizadas;

II. Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.018010/2011-68, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

III. Seja retomado por parte desta SERES/MEC do fluxo referente ao Processo e-MEC nº 20071364 de seu reconhecimento

IV. Seja notificada a Instituição do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, alterada e republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

Decide pelo arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.017323/2011-07.

Nº 6 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação da educação superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 288/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a Instituição FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO (cód. 728) que:

(i)Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.017323/2011-07, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

(ii)Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, alterada e republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23709.000029/2017-76.

Nº 7 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação da educação superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro

de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulos III e IV do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 290/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE DE RONDÔNIA - FARO (cód. 788) que:

i. Fica revogada a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 20077523 de seu credenciamento, aplicada por meio da [Portaria SERES/MEC nº 1.182, de 2017](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de novembro de 2017;

ii. Seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000029/2017-76; e

iii. Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, alterada e republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº 23709.000041/2016-08.

Nº 8 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista os instrumentos de avaliação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 289/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE DE PEDAGOGIA DE AFONSO CLÁUDIO - ISEAC (Cód. 1358), mantida pelo INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO (cód. 900), que:

(i) seja arquivado o processo 23709.000041/2016-08, com fundamento no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;

(ii) ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas, por meio do [Despacho SERES/MEC nº 98, de 2015](#), e pela Portaria SERES/MEC nº 39, de 2017;

(iii) fica mantido o trâmite do processo regulatório e-MEC nº 201718003, vedado o cancelamento ou arquivamento, até a expedição do respectivo ato, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

(iv) fica a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º3, de 04.01.2018, Seção 1, páginas 11/12).